



CERTIFICADO QUE A PRESENTADA  
FOTOCOPIADA DO LUGAR DE  
CORONEL BARROS, RJ, EM 02/05/99  
MAYLA RIBICHEN  
DEPT. ADMINISTRATIVO  
CNP. Nº. 122.022.012

**LEI Nº 363, DE 25 DE MAIO DE 1999.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO  
CONSÓRCIO HIDRELÉTRICA IJUÍ, ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E INCLUIR ITEM NO ANEXO I DA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE  
1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal do município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município autorizado a participar do Consórcio Hidrelétrica Ijuí, com sede à Rua do Comércio nº 1875, na cidade de Ijuí, para a construção e operação de uma central hidrelétrica as margens do Rio Ijuí, Linha Onze entre as divisas de Ijuí e Coronel Barros.

**Art.2º.** Fica autorizado o Município a integralizar uma cota de participação financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos da cláusula quarta do Instrumento de Constituição de Consórcio da Hidrelétrica Ijuí.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças  
01.03.07.021.1.023 - CONSÓRCIO HIDRELÉTRICA IJUÍ  
Rubrica: 4.2.5.0.- Aquisição de quotas capital.....R\$ 2.000,00

**Art.4º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
01.16.91.575.1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS  
Rubrica:4.1.1.0. - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CO. TUM. LM 25/05/99



*Marla Fischer*  
MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 708232100-07

LEI Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 1999

ADICIONAL ESPECIAL E FACULTATIVO NO ANEXO I DA  
CONSTITUICAO MUNICIPAL QUE ABRIU CREDITO  
AUTORIZADA O MUNICIPIO A PARTICIPAR DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art.5º.** Fica incluído no anexo I, programa 51, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 o seguinte item:

- 51 - Energia Elétrica
  - 51.1 - .....
  - 51.2 - .....
  - 51.3 - Construir Usina Hidrelétrica

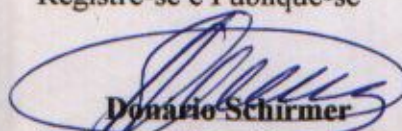
**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donatário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej e Finan.